



Portaria nº 024/2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PENSÃO E APOSENTADORIA DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO – IPAMC, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE SÃO CONFERIDAS PELO ANEXO I, ALÍNEA “L”, DO ITEM 01 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.495/2010.

Considerando a ausência de ato de concessão de pensão por morte da segurada abaixo;

Considerando a obrigatoriedade de envio dos atos de concessão de benefícios ao TCE-RJ, na forma da Deliberação 260/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER PENSÃO POR MORTE, a partir da data do óbito ocorrido em 19/01/2017, a senhora **MARIA NILCE NUNES PEREIRA**, cônjuge, dependente do segurado INATIVO, senhor:

GERALDO PEREIRA, lotado na Secretaria Municipal de Obras na função de **Calceteiro II**, sob a matrícula nº 50072036, referência salarial Nível III, letra L₂ pertencente do quadro permanente, aposentado por este Instituto sob a portaria nº 089/2004, *conforme processo administrativo nº 066/2024. (reconstituição)*

Art. 2º - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 40, § 7º, inciso I da CRFB/88, c/c art 2º, inciso I da Lei Federal nº 10.887/2004.

Art. 3º - FIXAÇÃO DE PROVENTOS:

PARCELA ÚNICA	R\$ 2.026,10
---------------------	--------------

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cordeiro/RJ, 08 de maio de 2024.

Rodrigo Damião Gomes
Presidente do IPAMC